



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – 3º Andar - Centro – Cep.14801-901
Fone: (16) 3301-5116 Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1212/2022

Vimos, através deste, em relação ao Pregão Eletrônico nº 046/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ZELADORIA E PORTARIA NAS UNIDADES DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo em vista pedido de Esclarecimento, informar o que segue:

ESCLARECIMENTO: Considerando as condições de participação previstas no Edital e o entendimento de diversos Tribunais de Contas, principalmente as decisões do Tribunal de Contas da União [TCU] referente ao assunto, que vale aqui ser transcrito:

“Acórdão: 1017/2013 – Plenário Enunciado: A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou.”

“Acórdão: 1003/2015 – Plenário Enunciado: A sanção de impedimento para licitar e contratar prevista art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 produz efeitos apenas em relação ao órgão ou entidade sancionadores, enquanto que aquela prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produz efeitos apenas no âmbito interno do ente federativo que a aplicar.”

Diante disso, é possível afirmar que empresas impedidas ou suspensas de licitar e contratar, apenadas com base no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, onde a medida repressiva se restringe apenas à esfera de governo do órgão sancionador poderão participar deste certame?

RESPOSTA: De acordo com a **SÚMULA Nº 51 do TCESP**, a qual reza: “ *A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador*” (g.n.), temos que, somente as empresas que foram impedidas ou suspensas de licitar e contratar, apenadas com base no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, **com a Prefeitura de Araraquara**, estão restringidas de participar do certame em questão.

Araraquara, 11 de Abril de 2022

JAQUELINE HELENA SALES

Pregoeira